Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO N º 06/92:

Súmula: Concede reajuste salarial aos proventos de aposentadoria da Câmara Municipal da Lapa.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **PROMULGA:**

Art. 1º - Ficam reajustados em 71% (setenta e um por cento) os vencimentos de aposentadoria da Câmara Municipal da Lapa.

Art. 2º - Os efeitos desta Resolução serão devidos a partir de 1º de maio de 1.992.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 29 de maio de 1.992.

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente

MANOEL F.MOREIRA VIDAL
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.